



ESTADO DA PARAÍBA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB  
 CNPJ: 02.262.190/0001-40, E-MAIL: CAMARA.BARRA.PB@HOTMAIL.COM  
 HOME PAGE: WWW.CAMARABSR.PB.GOV.BR  
 "CASA JOSÉ FREIRES DE ALMEIDA"



**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00004/2024  
**Assunto:** Contratação de empresa especializada para execução de móveis projetados, conforme projeto básico já desenvolvido, abrangendo a construção de um painel com porta de correr ripado com ripas de 2cm de afastamento, uma tribuna e uma bancada para plenário para a nova sede da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa/PB.  
**Interessados:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA e: MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS LTDA.  
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Barra de Santa Rosa - PB, 04 de Outubro de 2024.

**JOSÉ DIOGO ALENCAR MARTINS**

Assessor Jurídico

OAB-PB 17.823